## PARECER Nº 185/02 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0330/01**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento, por parte dos shoppings centers, supermercados, hipermercados e grandes lojas de departamentos, de cadeira de rodas para portadores de deficiência física.

O objetivo do projeto é proporcionar aos usuários destes locais, portadores de deficiências físicas, maior comodidade e possibilidade de locomoção. Portanto, segundo demonstra na justificativa apresentada pelo autor, é uma propositura de cunho social, visando uma integração dos portadores de deficiência física.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27/03/02

Adriano Diogo - Presidente
Viviani Ferraz - Relator
Ana Martins
Augusto Campos
Eliseu Gabriel
Paulo Frange
Salim Curiati